



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XX | Nº 1175 | Distribuição Digital

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 23 de junho de 2025

ÍNDICE

LEIS	02
PORTARIAS	04
DECRETOS	07
COMPRAS E LICITAÇÃO	09
SAÚDE	11
CÂMARA MUNICIPAL	12

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: www.socorro.sp.gov.br

Vinicius Eugenio - MTb 94.623/SP

Maikol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

LEIS

LEI Nº 4926/2025

“Institui a Semana do Lixo Zero na Natureza no Município de Socorro/SP e dá outras providências”.

DE AUTORIA DOS VEREADORES
Tiago Minozzi de Faria - Republicanos
Marcelo Golo Cecília - Republicanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município de Socorro/SP a Semana do Lixo Zero na Natureza, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de março.

Art. 2º - A Semana do Lixo Zero na Natureza tem como objetivos:

- I. promover a conscientização da população sobre os impactos ambientais causados pelo descarte inadequado de resíduos sólidos em áreas naturais e urbanas;
- II. incentivar a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e a destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- III. fomentar a economia solidária, a inclusão social e a valorização do trabalho de cooperativas e catadores de materiais recicláveis;
- IV. estimular o consumo consciente e a adoção de práticas sustentáveis por parte de cidadãos, empresas, pousadas, hotéis, instituições públicas e privadas;
- V. promover ações educativas em escolas, universidades, associações comunitárias, empresas, pousadas, hotéis e meios de comunicação locais;
- VI. realizar mutirões de limpeza e coleta de resíduos em trilhas, cachoeiras, rios, praças, parques ecológicos e demais espaços públicos;
- VII. divulgar e fortalecer o uso dos Ecopontos e Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), quando existentes, como locais adequados para descarte de resíduos recicláveis e volumosos;
- VIII. incentivar a implementação dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU);
- IX. apoiar e valorizar iniciativas científicas, acadêmicas, culturais e tecnológicas voltadas à gestão sustentável dos resíduos sólidos;
- X. estimular a participação de entidades, ONGs, coletivos ambientais, escolas, associações de bairro, empresas, pousadas, hotéis e cidadãos na construção coletiva de uma cidade mais limpa, sustentável e resiliente.

Art. 3º - A organização e execução da Semana do Lixo Zero na Natureza será coordenada pelo Poder Executivo, preferencialmente por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, incentivando a integração com demais secretarias, conselhos municipais, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, representantes do setor turístico, como pousadas e hotéis, além de coletivos e organizações com atuação na área ambiental.

Art. 4º - Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, bem como realizar campanhas de educação ambiental, eventos, palestras, seminários, oficinas, exposições, concursos educativos e atividades interativas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de junho de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

LEI Nº 4927/2025

“Dispõe sobre a instalação de faixa elevada na frente das escolas de educação básica do município de Socorro”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Marco Antonio Zanesco - PL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Deverão ser instaladas faixas elevadas em frente às escolas de educação básica do município de Socorro.
Parágrafo único – Considera-se como sendo faixa elevada para pedestres o dispositivo implantado no trecho da pista onde o pavimento é elevado, conforme critérios e sinalização definidos pelo CONTRAN, respeitando os princípios de utilização estabelecidos no Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, também do CONTRAN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de junho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

LEI Nº 4928/2025

“Assegura às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – a prestação gratuita do serviço de transporte coletivo no Município de Socorro e dá outras providências”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Marco Antonio Zanesco - PL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – o direito à prestação gratuita do serviço de transporte coletivo municipal em Socorro.

Parágrafo único – O exercício do direito assegurado no caput será garantido com a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou qualquer outro documento que comprove a condição, como laudo médico.

Art. 2º - Para atender ao disposto nesta lei, as empresas prestadoras do serviço de transporte coletivo municipal deverão disponibilizar pelo menos um assento por veículo, que deverá ser sinalizado e acessível.

Art. 3º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de junho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIAS**PORTARIA Nº 11037/2025**

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 16 de maio de 2025, os efeitos da Portaria nº 10459/2024 que designou o servidor LUCAS HENRIQUE DE LISTA, matrícula nº 3457-58, para ocupar o emprego público em comissão de Chefe do Serviço de Vigilância – Ref. 35.

Art. 2º - Nomear o mesmo a partir de 17 de junho de 2025, para ocupar emprego em comissão de Chefe do Serviço de Saúde da Família – ref. 35.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de junho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11038/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do serviço público municipal, por pedido de demissão, MIQUELINE DE ARRUDA SILVINO PALITO, matrícula nº 1676-01, ocupante do emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de junho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11039/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do serviço público municipal, CARLOS ALBERTO SIGGIA REYES GANDRA, matrícula nº 3458-58, ocupante do emprego público em comissão de Diretor do Departamento de Obras, a partir de 17 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de junho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11040/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, nos termos da alínea “c” do artigo 48 – Seção IV da Lei Complementar nº 171/2011, a servidora abaixo relacionada considerando a evolução funcional pela via acadêmica:

“Curso de pós-graduação em área de educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas”.

Nível	Nome	Emprego	A partir de:
VIII - ref. 11	Liliane Cristina Benedetti de Toledo Moraes – matrícula nº 1239-01.	Professor de Educação Básica I – PEB I	17/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de junho de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11041/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 17 de maio de 2025, os efeitos da Portaria nº 10755/2025 que designou a servidora FABIANA DE FATIMA GALVÃO AGUIAR, matrícula nº 3458-62, para ocupar o emprego público em comissão de Chefe do Serviço de Saúde Mental – ref. 35.

Art. 2º - Nomear a mesma a partir de 18 de junho de 2025, para ocupar emprego em comissão de Diretor do Departamento de Saúde – ref. 50.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de junho de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11042/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 17 de maio de 2025, os efeitos da Portaria nº 8972/2021 que designou o servidor MARCOS DONIZETTI MAGON, matrícula nº 1331-03, para ocupar o emprego público em comissão de Chefe do Serviço de Arquitetura e Urbanismo – ref. 35.

Art. 2º - Nomear o mesmo a partir de 18 de junho de 2025, para ocupar emprego em comissão de Diretor do Departamento de Obras – ref. 50.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de junho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11043/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA BEATRIZ ZANARELLA CRUZ, matrícula nº 3129-01, para ocupar o emprego público em comissão de Chefe de Serviço de Saúde Mental – ref. 35, a partir de 18 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de junho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11044/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do serviço público municipal, por pedido de demissão, JOCIENE DIAS FIGUEREDO FERNANDES, matrícula nº 3257-03, ocupante do emprego público permanente de ENFERMEIRO, a partir de 18 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de junho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11045/2025

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do serviço público municipal, por pedido de demissão, ANTONIO BENEDITO TOVAZZI, matrícula nº 1847-01, ocupante do emprego público permanente de Trabalhador Braçal, a partir de 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de junho de 2025.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro

DECRETOS

DECRETO Nº. 4797/2025

Suplementação de Dotação Orçamentária

MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Diretoria de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.203.100,00 (Hum milhão, duzentos e três mil e cem reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

45	02.02.01 - 3.3.90.39 - 04.122.0003.2004 - I – SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	331.000,00
66	02.02.03 - 4.4.90.52 - 04.121.0033.2016 - I – SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	500,00
81	02.03.01 - 3.3.90.39 - 04.123.0004.2005 - I - SECRETÁRIA DA FAZENDA	20.000,00
83	02.03.01 - 3.3.90.93 - 04.123.0004.2005 - I - SECRETÁRIA DA FAZENDA	10.000,00
87	02.03.01 - 3.3.90.39 - 04.124.0004.2128 - I - SECRETÁRIA DA FAZENDA	15.000,00
94	02.03.02 - 3.3.90.39 - 04.123.0032.2055 - I - SECRETÁRIA DA FAZENDA	90.000,00
94	02.03.02 - 3.3.90.39 - 04.123.0032.2055 - I - SECRETÁRIA DA FAZENDA	20.000,00
110	02.03.04 - 3.3.90.39 - 04.125.0037.2206 - I - SECRETÁRIA DA FAZENDA	100.000,00
321	02.06.01 - 3.3.90.39 - 10.305.0049.2225 - 5 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	15.000,00
370	02.07.01 - 3.3.90.39 - 08.244.0045.2174 - I - SECRETARIA DE CIDADANIA	77.600,00
392	02.07.02 - 3.3.90.39 - 27.812.0025.2034 - I - SECRETARIA DE CIDADANIA	100.000,00
423	02.09.01 - 3.3.90.39 - 04.122.0034.2056 - I - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	10.000,00
431	02.09.01 - 3.3.90.39 - 04.122.0034.2199 - I - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	10.000,00
446	02.10.01 - 4.4.90.51 - 15.452.0018.2024 - I - SECRETARIA DE SERVIÇOS	6.000,00
455	02.10.02 - 3.3.90.39 - 15.452.0019.2025 - I - SECRETARIA DE SERVIÇOS	53.000,00
485	02.10.04 - 3.3.90.39 - 15.452.0021.2027 - I - SECRETARIA DE SERVIÇOS	10.000,00
502	02.10.05 - 3.3.90.39 - 26.782.0026.2195 - I - SECRETARIA DE SERVIÇOS	250.000,00
540	02.11.01 - 3.3.90.39 - 06.181.0023.2032 - I - SEC SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	35.000,00
602	02.12.01 - 3.3.90.39 - 23.695.0014.2021 - I - SECRETARIA DE TURISMO	30.000,00
652	02.14.01 - 3.3.90.14 - 15.452.0022.2028 - I - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 1.203.100,00

Artigo 2º. – Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

42	02.02.01 - 3.3.90.30 - 04.122.0003.2004 - I - SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	100.000,00
53	02.02.02 - 3.1.90.01 - 28.843.0000.0001 - I - SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	100.000,00
53	02.02.02 - 3.1.90.01 - 28.843.0000.0001 - I - SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	100.000,00
56	02.02.02 - 3.2.90.21 - 28.846.0000.0002 - I - SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	100.000,00
58	02.02.02 - 4.6.90.71 - 28.846.0000.0004 - I - SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	186.000,00
62	02.02.03 - 3.3.90.30 - 04.121.0033.2016 - I - SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	500,00
303	02.06.01 - 3.3.90.39 - 10.303.0048.2242 - I - SECRETÁRIA DE SAÚDE	77.600,00
320	02.06.01 - 3.3.90.36 - 10.305.0049.2225 - 5 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	15.000,00
397	02.07.02 - 3.3.90.39 - 27.812.0025.2249 - I - SECRETARIA DE CIDADANIA	100.000,00
418	02.09.01 - 3.1.90.11 - 04.122.0034.2056 - I - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	30.000,00
442	02.10.01 - 3.3.90.30 - 15.452.0018.2024 - I - SECRETARIA DE SERVIÇOS	100.000,00
446	02.10.01 - 4.4.90.51 - 15.452.0018.2024 - I - SECRETARIA DE SERVIÇOS	100.000,00
447	02.10.01 - 4.4.90.52 - 15.452.0018.2024 - I - SECRETARIA DE SERVIÇOS	6.000,00
450	02.10.02 - 3.1.90.16 - 15.452.0019.2025 - I - SECRETARIA DE SERVIÇOS	33.000,00
500	02.10.05 - 3.3.90.30 - 26.782.0026.2195 - I - SECRETARIA DE SERVIÇOS	100.000,00
538	02.11.01 - 3.3.90.30 - 06.181.0023.2032 - I - SEC SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	35.000,00
655	02.14.01 - 3.3.90.39 - 15.452.0022.2028 - I - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	20.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 1.203.100,00

Artigo 3o. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de Maio de 2025.

Publique-se
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

DECRETO Nº 4806/2025

“Dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Saúde”.

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política Municipal de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme a decisão do Conselho Municipal de Saúde em 26 de maio de 2025, ficou convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde para o dia 19 de julho de 2025, das 08:30 as 13:00.

Paragrafo único - Não sendo realizada por motivos diversos, passa a reiterar a proposta de realização da mesma, em data a ser definida posteriormente pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O tema central da Conferência será: "Saúde: Urgência para Mudar" - Construindo o PPA 2026-2030”.

Art. 4º - A Conferência será realizada na Escola Municipal Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis.

Art. 5º - A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde sob a presidência da Secretária de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de junho de 2025.

Publique-se
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

DECRETO Nº 4807/2025

“Dispõe sobre as tarifas e subsídio do transporte público coletivo urbano e rural”.

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a empresa VIAÇÃO CIDADE AVENTURA EIRELI - ME autorizada a praticar, no âmbito do Município, a tarifa de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) para o Transporte Coletivo Rural e tarifa de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) para o Transporte Coletivo Urbano.

Art. 2º - O valor do subsídio será de até R\$ 15.921,60 (quinze mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) mês, sendo até R\$ 3,12 (três reais e doze centavos) por bilhete na área rural e até R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por bilhete na área urbana.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de junho de 2025.

Publique-se
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

COMPRAS E LICITAÇÃO

Extrato de Aditamento:

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: LIMPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP. Objeto: Aditamento à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a “Construção da Casa da Juventude” no Município de Socorro/SP, com fornecimento de materiais, através de convênio firmado entre o Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, termo de Convênio no 100991/2021, conforme especificações contidas no anexo III do edital – Memorial Descritivo. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. ASSINATURA: 13/06/2025. PROCESSO Nº 007/2022/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

A Prefeitura do Município de Socorro, através de sua Supervisão de Licitação, comunica a todos os interessados que se encontra aberto o seguinte processo:

(Republicação, devido retificação do edital)

PROCESSO Nº 064/2025/PMES - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 (MODO DE DISPUTA ABERTO). Objeto: Registro de preços para Aquisição de TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E AFINS, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Licitação Diferenciada: Exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação: De 24/06/2025 às 15h à 07/07/2025 até às 15h, Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 07/07/2025, às 15h10m.

O Edital completo e seus anexos se encontrarão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.socorro.sp.gov.br> e novobbmnet.com.br e maiores informações pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima se referem aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Socorro. Socorro, 18 de junho de 2025.

Benedito José Pedroso – Chefe de Supervisão de Licitação

A Prefeitura do Município de Socorro, através de sua Supervisão de Licitação, comunica a todos os interessados que se encontra aberto o seguinte processo:

PROCESSO Nº 071/2025/PMES - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 (MODO DE DISPUTA ABERTO). Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, para atender a demanda da Secretaria de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo I – Termo de Referência do edital. Licitação Diferenciada: Itens 9, 12 e 13 Exclusivo a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação: De 24/06/2025 às 09h à 11/07/2025 até às 9h, Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 11/07/2025, às 9h10m.

O Edital completo e seus anexos se encontrarão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.socorro.sp.gov.br> e novobbmnet.com.br e maiores informações pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima se referem aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Socorro. Socorro, 18 de junho de 2025.

Benedito José Pedroso – Chefe de Supervisão de Licitação

A Prefeitura do Município de Socorro, através de sua Supervisão de Licitação, comunica a todos os interessados que se encontra aberto o seguinte processo:

PROCESSO Nº 072/2025/PMES - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 (MODO DE DISPUTA ABERTO). Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pequena monta, envolvendo manutenção, adequação e adaptações em prédios municipais, a fim de atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Socorro, São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação: De 24/06/2025 às 09h à 10/07/2025 até às 9h, Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 10/07/2025, às 9h10m.

O Edital completo e seus anexos se encontrarão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.socorro.sp.gov.br> e novobbmnet.com.br e maiores informações pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima se referem aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Socorro. Socorro, 18 de junho de 2025.

Benedito José Pedroso – Chefe de Supervisão de Licitação

SAÚDE



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

Socorro, 16 de Junho de 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUSA CONVOCA seus conselheiros para a REUNIÃO ORDINÁRIA no dia **23/06/2025** às 15h, na **Sala de Inovação** (Caixa Eletrônico Santander), localizado na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Maria de Faria, 71, Salto, Socorro, S.P.

PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA 23/06/2025

- 1 - Informes dos Conselheiros e da Mesa Diretora.
- 2 - Aprovação da ata de 26/05/2025.
- 3 - Apresentação Orçamento e Estrutura Financeira da Saúde - Sec. Municipal de Fazenda
- 4 - Conferência Municipal de Saúde.
- 5 - Pontos pendentes da reunião de maio para serem apresentados pela SMS: laudo médico caso vacinas vencidas; denúncias apresentadas Sra. Fabiana e Sra. Taciana.
- 6 - Deliberações.
- 7 - Definições de Pauta para a Reunião Ordinária de Julho.
- 8 - Encerramento

Antonio José Rollas de Brito
Presidente do COMUSA

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

EMENDA n.º 42
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Acrescenta o inc. XXXI no art. 68 da Lei Orgânica do Município de Socorro, que dispõe sobre as competências privativas do prefeito.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do artigo 33, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1.º Acrescente-se ao artigo 68, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, o seguinte inciso:

"Art. 68. (...) "

XXXX – manifestar-se quanto à viabilidade de atendimento de proposição solicitada pela Câmara Municipal por meio de Indicação, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, contados da data de seu recebimento."

Art. 2.o Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 17 de junho de 2025.

MESA DIRETORA
Tiago Minozzi de Faria-
Presidente
Patrícia Toledo da Silva Pinto
2º Secretária
Marco Antonio Zanesco
2º Secretário

EMENDA n.º 43
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Dá nova redação ao inciso IX do art. 11 e inciso II do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Socorro, que dispõe sobre a convocação dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do artigo 33, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1.º O inciso IX do artigo 11, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 -..... "

IX - Convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar pessoalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre assunto previamente determinado;

Art. 2.º O inciso II do artigo 30, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 30 -..... "

II - convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargo da mesma natureza para prestar pessoalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre assunto previamente determinado;

.....”
Art. 3.o Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 17 de junho de 2025.

MESA DIRETORA

Tiago Minozzi de Faria-

Presidente

Patrícia Toledo da Silva Pinto

2º Secretária

Marco Antonio Zanesco

2º Secretário

EMENDA n.º 44

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Acrescenta o artigo 79-A e §§ no Capítulo II da Administração Municipal na Lei Orgânica do Município de Socorro.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do artigo 33, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1.º Acrescente-se na Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, o artigo 79-A e §§ na seguinte conformidade:

“Art. 79-A. A celebração de todo e qualquer contrato administrativo, convênio, termo de cooperação, ajuste, acordo, ou instrumento congênere que envolva direta ou indiretamente recursos públicos municipais ou comprometa obrigações do Município dependerá, obrigatoriamente, da assinatura do Prefeito Municipal, sendo vedada a delegação dessa competência a qualquer outro agente público.

§ 1º A assinatura do Prefeito Municipal será condição indispensável para a produção de efeitos jurídicos e operacionais dos contratos administrativos e convênios, sendo nulos e sem qualquer eficácia aqueles assinados por agentes não autorizados, ainda que amparados em delegações normativas infraconstitucionais.

§ 2º A exigência do caput aplica-se independentemente do valor ou modalidade da contratação, abrangendo todas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 ou aquela que a suceder, incluindo contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como parcerias público-privadas e contratos de concessão.

§ 3º A assinatura do Prefeito Municipal não exclui a responsabilidade solidária dos Secretários Municipais e demais agentes públicos envolvidos no processo de contratação, os quais permanecerão sujeitos ao controle interno e externo, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e demais órgãos de fiscalização.

§ 4º O Prefeito Municipal, ao assinar os contratos administrativos e convênios, deverá declarar expressamente e previamente que:

I – houve rigoroso cumprimento da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021 ou aquela que a suceder), especialmente quanto à transparência e eficiência do certame;

II – o contrato ou convênio está alinhado com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo equilíbrio fiscal e sustentabilidade orçamentária;

III – foram emitidos os pareceres técnicos e jurídicos obrigatórios;

IV – há dotação orçamentária suficiente e disponibilidade financeira devidamente comprovada para cobrir a integralidade das despesas decorrentes da contratação;

V – foi observado o princípio da segregação de funções, impedindo que um único agente público concentre todas as fases do processo de contratação, da licitação à execução contratual.

§ 5º Nenhum contrato administrativo ou convênio poderá ser modificado, prorrogado ou aditado sem a assinatura expressa do Prefeito Municipal, sob pena de nulidade absoluta e responsabilização dos agentes envolvidos.

§ 6º O Controle Interno do Município deverá monitorar continuamente a aplicação deste artigo, verificando sua observância e reportando ao Prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado qualquer indício de descumprimento, sob pena de responsabilidade funcional dos controladores internos.”

Art. 3.o Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 17 de junho de 2025.

MESA DIRETORA

Tiago Minozzi de Faria-

Presidente

Patrícia Toledo da Silva Pinto

2º Secretária

Marco Antonio Zanesco

2º Secretário

COMUNICADO DE OUVIDORIA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente Vereador Tiago Minozzi de Faria, informa que o horário de funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal é das 8h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira.